



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **04/2019** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **SÃO JORGE E SÃO JERÔNIMO REFORMAS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **SÃO JORGE E SÃO JERONIMO REFORMAS LTDA** com sede na Rua Castro Alves, nº229, bairro Méier, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.073.210/0001-51, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ RICARDO DE LUCENA CORREA**, portador da Cédula de Identidade nº 09070670-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.664.997-57, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.009.308/2018-69** com base no **artigo 57, incisos I e IV e § 1º c/c, artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo no valor de **R\$74,38 (setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** do valor inicial do contrato e ;
- b) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03(três) meses, terminando em **08 de janeiro de 2020**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 02(dois) meses, terminando em **30 de setembro de 2019**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser **R\$46.018,55** (quarenta e seis mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 27 de Agosto de 2019.

Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

  
ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
JOSÉ RICARDO DE LUCENA CORREA  
SÃO JORGE E SÃO JERÔNIMO REFORMAS  
LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Fernando de Souza Caldas  
Mat. SIAPE: 1800887  
Auxiliar em Administração/UFF

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
JOSÉ RICARDO REUTHER

958.501.55791